

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 64/2025

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para o cargo público de **Profissional de Apoio Universitário, perfil Biólogo**, criado pela Lei Complementar nº 1.404 de 10 de julho de 2024, pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013, e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre os temas.
- 1.3. A nomeação no cargo público será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a(s) vaga(s) em disputa será(ão) de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços. Para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida ou nos termos da Deliberação CONSU-A-017/2014, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.5. O salário inicial do cargo público em disputa, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 9.295,09 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.
- 1.6. Os benefícios sociais espontâneos oferecidos pela Unicamp são gerenciados pelo Grupo Gestor de Benefícios Sociais (GGBS) e podem ser consultados na página <https://www.ggbs.gr.unicamp.br/index2.php>.

2. Dos Requisitos

- 2.1. Requisitos necessários ao desempenho do cargo:

- 2.1.1. Escolaridade: graduação completa em Ciências Biológicas em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- 2.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

- 2.2. Requisitos para posse:

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para posse no cargo público**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

- 2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos no **item 2.1 e subitens** deste edital;
- 2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;
- 2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;
- 2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido

cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009**;

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício do cargo público, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atividades do perfil do cargo público

- 3.1 Desenvolver pesquisa em biologia, biologia ambiental e educação. Realizar diagnósticos biológicos e ambientais. Prestar consultoria e assessoria técnica, emitir laudos e pareceres técnicos na sua área de atuação/especialidade. Estudar seres vivos. Inventariar biodiversidade. Manejar recursos naturais. Organizar coleções biológicas. Desenvolver atividades de educação ambiental. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas ao perfil ocupacional.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício do cargo.

- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 21 de julho de 2025 às 23h59min de 25 de agosto de 2025**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.

- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 25/08/2025**;

j) imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 25/08/2025**; e

k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 26/08/2025**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **26/08/2025**.

- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.
- 4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.
- 4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, **até 25/08/2025**.
- 4.11. Do uso de nome social**
- 4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).
- 4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.
- 4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 25/08/2025**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Utilização de Nome Social”** e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 4.11.1.5. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **12/09/2025**.
- 4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado**
- 4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.
- 4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.
- 4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para**

candidato que tenha exercido a função de jurado” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 25/08/2025** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **12/09/2025**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 15/09/2025 às 23h59 de 16/09/2025**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **26/09/2025**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 21 de julho de 2025 às 23h59min de 22 de julho de 2025** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP

- (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 22/07/2025**.
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 22/07/2025**
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio **“Requerimento para Solicitação de Redução da Taxa de Inscrição”** e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 06/08/2025** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **25/08/2025**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 07/08/2025 às 23h59min 08/08/2025**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” com data prevista de **22/08/2025**.
- 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 25/08/2025**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **26/08/2025**. Atenção para o horário bancário.
- 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
6. **Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova.**
- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar atestado de saúde **ou** laudo médico contendo a referência ao Código Internacional de Doenças – CID **ou** documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada. Os documentos citados deverão conter o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico.
- 6.2. Para o envio do atestado de saúde ou laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 25/08/2025**:
- a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do atestado de saúde ou laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- a1) o atestado de saúde ou laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O atestado de saúde ou laudo médico ou documentação comprobatória encaminhada terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1.e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no atestado de saúde ou laudo médico ou documentação comprobatória enviada pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br), **na data prevista de 12/09/2025**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 15/09/2025 às 23h59 de 16/09/2025**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br), **na data prevista de 26/09/2025**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 11.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e atualizações destes, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atividades do perfil do cargo público constantes no item 3.1 sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atividades do perfil do cargo público, especificadas no **item 3.1**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do disposto nos **itens 8.16 a 8.24**, deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1 Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
 - a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
 - b) enviar atestado de saúde que ateste a deficiência do candidato **ou** laudo médico atestando o tipo e grau de deficiência, com referência ao Código Internacional de Doenças - CID. O atestado de saúde ou laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do mesmo.
 - b1) a validade do atestado de saúde ou laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
 - b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do atestado de saúde ou laudo médico, o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo **“Requerimento para inscrição como Deficiente”** e realizar o envio do atestado de saúde ou do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o atestado de saúde ou laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:

a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”**

c) enviar o atestado de saúde **ou** laudo médico contendo a referência ao Código Internacional de Doenças – CID, por meio de upload. Os documentos citados deverão conter a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico.

c1) o atestado de saúde ou laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no atestado de saúde ou laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva ou outra(s) prova(s) quando houver.

8.7. Os atestados de saúde ou laudo médico mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.
- 8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.
- 8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no atestado de saúde ou laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.
- 8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br), na data prevista de **12/09/2025**.
- 8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 15/09/2025 às 23h59min 16/09/2025**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br), na data prevista de **26/09/2025**.
- 8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.
- 8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.
- 8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados como subsídio no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).
- 8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do perfil do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e alterações, observadas as seguintes disposições:
- 8.17.1.** O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:
- a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 11.5.**, deste Edital);
b) atestado de saúde ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que informe a deficiência;
c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.
- 8.17.1.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.
- 8.17.2.** Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e

Documentos” e no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br), por meio de editais distintos e em datas distintas.

- 8.18. A perícia médica será realizada pela DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
- 8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público a ser desempenhado, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME → Ingresso → Pré-avaliação pessoa com deficiência → formulário - requisição de pré-avaliação – recurso, link: http://planejamento.sp.gov.br/static/arquivos/dpme/ingresso/pre_avaliacao/Formulario_Requisicao_Pre_Avaliacao_Recurso_V3.2021.xlsx
- 8.20. O pedido deve ser enviado pelo candidato por e-mail, para o endereço pericias.pcd@sp.gov.br no prazo estabelecido no item 8.19.
- 8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.
- 8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e alterações.
- 8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições do cargo postulado, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
 - 8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido julgado, habilitado e classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.25. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

- 9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
 - 9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
 - 9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
 - 9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
 - c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
 - d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para participação como negro (preto ou pardo)**” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
 - d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou

“jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 12/09/2025.**

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 15/09/2025 às 23h59min de 16/09/2025**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br), **na data prevista de 26/09/2025.**

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) convocados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado exclusivamente a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

9.16. O candidato que concorrer simultaneamente às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e que for classificado na Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, mas tiver constatada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo postulado, tanto na perícia médica quanto, se for o caso, na junta médica, será eliminado do Certame.

9.17. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.18. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da(s) Lista(s) Especial(is) de classificação.

9.19. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada

especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

- 9.20. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação e ocorrerá em 2 (duas) etapas nas quais a comissão utilizará exclusivamente os critérios fenotípicos conforme estabelecido no art. 6º, §3º da Deliberação CONSU-A-006/2021.
- 9.21. A primeira etapa consistirá na averiguação da fotografia tirada no dia da prova escrita objetiva na data prevista de **19/10/2025**, devendo o candidato, ao término de sua prova, obedecido o tempo de permanência mínima, dirigir-se à respectiva sala para o registro de sua imagem. Nos casos em que a autodeclaração não puder ser validada com base na imagem coletada, ocorrerá a segunda etapa.
- 9.22. Na segunda etapa, os candidatos pré-classificados cuja autodeclaração não puder ser validada com base na imagem coletada na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.22.1. A coleta de fotos e averiguação telepresencial poderão ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.
- 9.23. O registro através de foto e/ou filmagem, poderá ser utilizado também na análise de possíveis recursos interpostos pelo candidato contra o resultado dessa averiguação.
- 9.24. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.25. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do **Capítulo 13** deste Edital.
- 9.26. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.27. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.28. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.29. Será eliminado do concurso público o candidato que:
 - a - não comparecer, quando convocado, ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
 - b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto nos **itens 9.20 a 9.22** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10. Da prova

- 10.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:
 - a) prova escrita objetiva
- 10.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.
- 10.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:
 - Conhecimentos Específicos - 50 questões - Peso 1
 - 10.3.1. A prova escrita objetiva:
 - 10.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo público;
 - 10.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.
 - 10.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

11. Da prestação da prova escrita objetiva

- 11.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.
 - 11.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
 - 11.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 19/10/2025**.
 - 11.1.3. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, ao término de sua prova escrita objetiva e obedecido o tempo de permanência mínima, passarão por registro fotográfico, devendo o candidato atentar-se ao disposto no **subitem 9.21**, deste edital.
- 11.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão

publicadas e confirmadas por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

11.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

11.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

11.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 11.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

11.4.2. A inclusão de que trata o **item 11.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

11.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 11.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 11.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

11.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 11.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

11.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.

11.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

11.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

11.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 11.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

11.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu

CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

11.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

11.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 11.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

11.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

11.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

11.12.1. Os materiais mencionados no **item 11.11** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

11.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

11.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova**:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

11.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

11.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

11.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

11.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

11.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 14.2.1** deste Edital.

11.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

11.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 11.5.**, deste Edital;

d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 2h de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;

e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
- h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) for surpreendido no local de prova:
- k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
- k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager*, ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 11.13. e 11.13.1. e alíneas** deste Edital) entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;
- n) não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;
- s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.
- t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;
- u) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- 11.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 11.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:
- a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
- b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;
- 11.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e o cargo para qual está concorrendo.
- 11.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.
- 11.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
- 11.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 11.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.21.3. Na folha de respostas personalizada:
- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.
- 11.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto no **item 8.6.3**, deste Edital.
- 11.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2 horas** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:
- a) a sua folha de respostas personalizada;
b) o seu caderno de questões, completo.
- 11.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 11.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 11.24.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.
- 11.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 10 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**
- 12. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação**
- 12.1. Do julgamento da prova**
- 12.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).
- 12.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 12.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.
- 12.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
- 12.2. Da habilitação e da classificação**
- 12.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.
- 12.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.
- 12.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
c) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
d) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 12.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.
- 12.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 12.4.1. não comparecer à prova;
12.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.
- 12.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 12.5.1. Essas listas serão:
- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).
- 12.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizado como subsídio no site da UNICAMP

(www.dgrh.unicamp.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo público a ser desempenhada.

- 12.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.
- 12.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:
 - a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício do cargo público e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
 - b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício do cargo;
 - c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
- 12.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício do cargo a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.
- 12.10. O candidato aprovado e classificado em mais de uma lista (Classificação Final Geral, Classificação Final Especial - candidato com deficiência - e/ou Classificação Final Especial - candidato negro – preto ou pardo) será convocado apenas uma vez e exclusivamente pela lista em que ocorrer a primeira chamada, não sendo permitida convocação posterior por outras listas, independente da classificação que nelas ocupe.

13. Dos Recursos

- 13.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:
 - a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
 - b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
 - c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
 - d) à aplicação das provas;
 - e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 13.3.** deste Edital);
 - f) ao resultado da prova;
 - g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
 - h) à classificação prévia.
 - i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).
 - 13.1.1. No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do **item 13.1**, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.
 - 13.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do **item 13.1**, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.
 - 13.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
 - 13.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.
 - 13.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 13.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

- 13.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** como subsídio no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição, serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 13.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 13.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.
- 13.7. Após a publicação do edital de resultado dos recursos, as respostas/fundamentações serão disponibilizadas para consulta do candidato na página deste concurso, na área do candidato.
- 13.8. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 13.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 13.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 13.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 13.13. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 14. Da nomeação, convocação e posse**
 - 14.1. A convocação para para preenchimento do cargo público obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
 - 14.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
 - 14.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para para posse, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
 - 14.3. O candidato receberá orientações para acessar o sistema eSisla, da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME e, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após a convocação, deverá acessar o sistema eSisla e realizar o devido cadastro, anexar os laudos dos exames obrigatórios relacionados no Anexo 6 deste Edital e encaminhá-los por meio da referida plataforma. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de seu processo no sistema eSisla até o agendamento da perícia (data, hora e local), bem como o acompanhamento do agendamento de perícias complementares e publicação oficial do resultado da avaliação médica através do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, para comprovação do item 2.2.8 deste Edital.
 - 14.3.1 Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
 - 14.3.2. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
 - 14.3.3. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
 - 14.3.4. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
 - 14.4. O candidato somente terá o ato de nomeação publicado e entrará em exercício no cargo público após:
 - 14.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para preenchimento do cargo público; e
 - 14.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de nomeação a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício do cargo público, sem qualquer restrição.
 - 14.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 14.2 a 14.3.3.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
 - 14.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
 - 14.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade

indicada pela UNICAMP.

- 14.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 14.9. O candidato nomeado deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 14.10. O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contados a partir da publicação da convocação para preenchimento do cargo público no Diário Oficial do Estado – (DOE). O não cumprimento desse prazo será interpretado como desistência por parte do candidato.
 - 14.10.1. O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

15. Das Disposições Finais

- 15.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 15.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 15.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 15.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às nomeações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 15.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 15.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 15.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 15.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
 - a) **até a publicação da classificação final**: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - b) **após a homologação deste Concurso Público**: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
 - 15.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 15.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 15.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
 - 15.11.1. **até a publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
 - 15.11.2. **após a homologação deste Concurso Público**: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 15.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 15.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 15.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 15.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 15.17. O não atendimento, pelo candidato, de quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação deste Concurso Público.
- 15.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 15.19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela UNICAMP e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 15.20. Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 14.3.2** deste Edital);
 - e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Concurso Público para o cargo público de **Profissional de Apoio Universitário, perfil Biólogo** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, R
G nº _____,

e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 64/2025, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2 AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO) D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Concurso Público para o cargo público de **Profissional de Apoio Universitário, perfil Biólogo**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 64/2025 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____,
CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou preto /pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-

racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para o fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de minha foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal comprovação neste certame.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para Profissional de Apoio Universitário – perfil Biólogo:

Conhecimentos Específicos: Objetivos das coleções de herbário. Tipos de coleção de plantas. Curadoria de herbário e manejo de coleções botânicas. Técnicas de coleta, preservação e herborização de material botânico. Diversidade, evolução e classificação de plantas. Principais grupos de plantas: “algas”, “pteridófitas”, gimnospermas, “angiospermas basais”, monocotiledôneas, eudicotiledôneas, rosídeas, asterídeas. Nomenclatura botânica. Descrição e identificação de plantas. Utilização de programas de banco de dados, disponibilização de dados em plataformas digitais. Herbários virtuais.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 90 dias;
- i) Sorologia para Hepatite B e Hepatite C – validade 90 dias;
- j) Avaliação oftalmológica (com teste de acuidade visual).

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pelarede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “j” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a) Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b) Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c) Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b) Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c) Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d) Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 08 de julho de 2025.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA